



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122  
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

## **LEI N.º 755/98**

Inclui as quadras n.ºs 68, 69 e 70 do Setor SE no perímetro urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

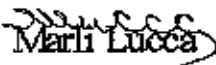
## **L E I**

Art. 1º - Fica incluído na Planta Geral da Cidade de Capanema, as quadras n.ºs 68(sessenta e oito), 69(sessenta e nove) e 70(setenta) do Setor SE, com a área de 44.800m<sup>2</sup>(quarenta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme mapas e memoriais descritivos integrantes da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 1998.

  
Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretária de Administração